



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 33/2023 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (1º/2024)

1. DA ABERTURA

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela PORTARIA N° 680 RIFB/IFB, Publicada em 27/09/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao **Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados**, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2024.

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do presente processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º semestre letivo de 2024.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	21/12/2023
Período de Inscrição On-line e Envio da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas	21/12/2023 a 02/01/2024
Período para Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas	03/01/2024 a 14/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas	17/01/2024
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas	18/01/2024
Período para Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação	

Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas	19/01/2024
Resultado Definitivo da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas Convocação para Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos)	22/01/2024
Realização e entrega da Carta de Intenção PRESENCIALMENTE no IFB - Campus Samambaia às 8:00 (oito horas) da manhã. Tolerância máxima de 10 minutos de atraso.	27/01/2024
Realização das Bancas de Heteroidentificação, pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos)	29/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos) e da Carta de Intenção	05/02/2024
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos) e da Carta de Intenção	06/02/2024
Período para Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos) e da Carta de Intenção	07/02//2024
Publicação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos) e da Carta de Intenção	08/02//2024
Convocação e Matrícula On-line em 1ª Chamada	09/02//2024 a 16/02/2024
Convocação e Matrícula On-line em 2ª Chamada	19/02//2024 e 20/02/2024
Convocação para Matrícula de demais chamadas (se necessário)	A partir de 21/02/2024

4. DO CURSO E DO REQUISITO

4.1 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, divulgado por meio deste edital, foi aprovado na 24ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília, possui duração de 1400 horas, com o tempo mínimo para sua conclusão de 4 semestres letivos e tempo máximo de 8 semestres.

4.2 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do art. 3º da Resolução CNE/CP nº 02/2015, destina-se à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para o exercício da função de magistério EXCLUSIVAMENTE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

4.3 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica é destinado a candidatos que **JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO** e que tenham exclusivamente recebido o título de BACHAREL ou de TECNÓLOGO.

4.4 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica **NÃO** é uma graduação em Pedagogia.

4.5 É vedada tanto a participação no certame quanto a matrícula de graduados licenciados.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, subdivididas entre Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (RV), conforme o subitem **5.6**.

5.2 O IFB reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação a candidatos oriundos de escolas públicas, em consonância com a Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, e a Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas nas instituições federais de ensino.

5.2.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3 A Reserva de Vagas (RV) está distribuída em 8 subcategorias, conforme o quadro do subitem **5.6** e as especificações dispostas no **ANEXO VI** do edital.

5.4 O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá comprovar a condição declarada no ato de inscrição, de acordo com o item **8** do edital.

5.5 A documentação comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser enviada por meio do **Formulário de Inscrição On-line** (subitem **6.2**) e será analisada pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica instituída para este fim.

5.6 Quadro de informação sobre o curso ofertado e suas respectivas vagas:

Campus	Curso	Turno	Duração (Semestres)	Vagas: 80									Ato Autorizativo
				AC	RI	RI/ PPI	RI /PPI /PCD	RI/PCD	RS	RS/ PPI	RS /PPI /PCD	RS /PCD	
Samambaia	Licenciatura em Educação Profissional Tecnológica – Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados	Noturno	4	32	8	10	4	2	8	10	4	2	Resolução IFB nº 15/2014 Portaria de Reconhecimento Mec nº. 92/2018

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, **o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos** para a participação no processo seletivo.

6.2 A inscrição para a seleção será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição On-line, a partir das 18 horas do dia 21 de dezembro de 2023 até às 23:59 horas do dia 02 de janeiro de 2024, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

6.3 A inscrição para a seleção será realizada mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição On-line**,

por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvW-FJfIXmpbfu8u6VJNRpDh3z2jNaLpRRKgF2VqzGSsyDEA/closedform>

6.3.1 Na ocasião do preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, nos campos indicados, os documentos a seguir relacionados **digitalizados em arquivo único em formato PDF**:

A) Diploma ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título de Bacharel ou Tecnólogo recebido, sendo vedada a inscrição de candidatos com diploma de Licenciatura (item 3.5).

B) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

C) Documento de CPF (caso o número do CPF não conste no documento solicitado na alínea B).

6.3.2 Na ocasião do preenchimento do formulário, o candidato que optar pela modalidade “Reserva de Vagas” deverá anexar, nos campos indicados, **em arquivo único em formato PDF**, os seguintes documentos:

A) Documentação comprobatória para Reserva de Vagas conforme os itens **8 e 9** (se for o caso) do edital.

6.4 A inscrição poderá ser feita por terceiros, no **Formulário de Inscrição On-line, em campo próprio**.

6.4.1 Para inscrição feita por terceiros, é necessária **procuração simples**, de próprio punho do candidato, devidamente **assinada e digitalizada, a ser anexada ao Formulário de Inscrição On-line**.

6.4.2 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém, esta deverá ser acompanhada dos documentos de identidade e CPF originais, **digitalizados**, do procurador.

6.4.3 Ambos os documentos devem ser anexados **em arquivo único em formato PDF**.

6.5 Será automaticamente não homologada a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o **Formulário de Inscrição On-line** de forma incompleta ou incorreta.

6.5.1 Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico e/ou de maneira extemporânea, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.5.2 Não serão aceitos, em quaisquer etapas do processo seletivo, documentos enviados fora do período estabelecido no cronograma do edital.

6.6 É vedada a participação no certame de candidatos que estejam com matrícula ativa em curso superior de mesmo nível, em instituição pública de ensino.

6.7 É vedada a participação no certame de servidores efetivos ou temporários do Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia que sejam integrantes da comissão organizadora.

6.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado (preliminar e definitivo) da homologação das inscrições em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou em <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

7.2 As inscrições receberão o status de “Homologada” ou “Não homologada”, acompanhado da sigla referente à modalidade ou subcategoria de inscrição, conforme quadro do item 5.6, cabendo recurso na etapa da publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas, nos termos do item 11 do edital.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (RESERVA DE VAGAS)

8.1 O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá comprovar a condição declarada no ato de inscrição, conforme rol de documentos e normas para cada subcategoria descrita no **ANEXO VI** do edital.

8.2 A documentação comprobatória indicada no **ANEXO VI** deverá ser enviada por meio do **Formulário de Inscrição On-line**, nos campos designados para este fim.

8.3 Da comprovação de escolaridade de egressos da escola pública:

8.3.1 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.3.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.3.3 Somente poderá concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública (Lei 12.711/2012) o candidato que:

8.3.3.1 Tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio, cursado integralmente em escola pública, em curso regular, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.3.3.2 Tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

8.3.3.3 Tenha obtido certificação de exames de competência ou de avaliação de jovens e adultos equivalentes ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais ou distrital de ensino.

8.3.4 Para verificação da escolaridade, será analisada a seguinte documentação digitalizada, a ser anexada ao **Formulário de Inscrição On-line** :

a) Certificação descrita no subitem **8.3.3**; ou

b) Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado por instituição da Rede Pública de Ensino, que comprove que o candidato tenha estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escola pública; ou

c) Declaração, devidamente assinada e carimbada por instituição da Rede Pública de Ensino, informando que o candidato cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio **INTEGRALMENTE** em escola pública.

8.3.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará a desclassificação do candidato do sistema de Reserva de Vagas.

8.4 Da Verificação de Renda (anexar documentação do candidato, bem como de cada membro familiar, conforme as situações descritas abaixo):

8.4.1 Cada documentação a ser apresentada deverá ser **digitalizada e anexada ao Formulário de Inscrição On-line, juntamente com o FORMULÁRIO-GUIA PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ANEXO I) e os demais formulários indicados para cada caso:**

I. – **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS: (a documentação abaixo deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição On-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-A preenchidos)**

a) Últimos três contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; ou

b) CTPS registrada e atualizada (página de identificação frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

f) Item **a)** ou **b)** ou **c)** ou **d)** acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada pelo candidato, em que conste nome completo, nº. do documento de identificação, nº. do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023.

II. PARA ATIVIDADE RURAL: (a documentação abaixo deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição On-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-B preenchidos)

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; ou
- c) Notas fiscais de vendas; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023; ou
- f) Item **a)** ou **b)** ou **c)** acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n°. do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023.

III. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS: (a documentação abaixo deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição On-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-C preenchidos)

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Item **a)** ou **b)** acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n°. do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023.

IV. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: (a documentação abaixo deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição On-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-D preenchidos)

- a) Extratos bancários dos últimos 3 meses; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- e) Item a) ou b) ou c) acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n° do CPF e a informação de que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: (a documentação abaixo deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição On-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-E preenchidos)

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Item **a)** ou **b)** acompanhado de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n° do CPF e a informação de

que é isento de declarar Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2023.

VI. – **DESEMPREGADOS OU DO LAR: (a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de Inscrição On-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-F preenchidos)**

- a) CTPS registrada e atualizada (página de identificação frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) e
- b) comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, se for o caso; ou
- c) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, se for o caso; e
- d) Declaração de próprio punho (do candidato e de cada membro da família em idade laboral), devidamente datada e assinada, informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho remunerado esporádico, se recebe algum tipo de pensão (alimentícia etc.), renda de aluguel e/ou arrendamento, bem como os valores recebidos, se for o caso.

8.5 Estão **excluídos** do cálculo para a aferição da renda:

I. – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pelos estados, pelo Distrito Federal ou pelos municípios.

8.6 Por ocasião da entrega da documentação para a Verificação de Renda, o candidato que residir sozinho deverá anexar ao **Formulário de Inscrição On-line** uma declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, em que conste nome completo, n°. do documento de identificação, n°. do CPF e a informação de que reside sem grupo familiar.

8.7 A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste edital, para sanar dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

8.7.1 A solicitação de documentos adicionais não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

8.8 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, conforme especificado no item **11** do edital.

8.9 Após a análise da documentação comprobatória para as modalidades de “Ampla Concorrência” (AC) e de “Reserva de Vagas”, o Resultado da Homologação das Inscrições (preliminar e definitivo) será divulgado em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável

estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

8.10 O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer à subcategoria escolhida da modalidade “Reserva de Vagas” concorrerá às vagas destinadas à modalidade “Ampla Concorrência” (AC).

8.11 O candidato que optar pela Reserva de Vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

9. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADA AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS

9.1 Para candidatos inscritos na Reserva de Vagas destinada a negros (pretos ou pardos):

9.1.1 Consideram-se pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

9.1.2 O candidato inscrito na Reserva de Vagas destinada a negros (pretos ou pardos), subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI ou RS/PPI/PCD, deverá preencher e assinar a Autodeclaração Racial de Candidato Negro (Preto ou Pardo) (**ANEXO II**).

9.1.2.1 Essa autodeclaração deve ser **digitalizada em formato PDF** e anexada em campo próprio do Formulário de Inscrição On-line.

9.1.2.2 O link do formulário a que se refere o subitem 9.1.2.1. será publicado juntamente com o resultado definitivo da análise de documentação, conforme cronograma do processo seletivo.

9.1.3 Será realizado procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial, de responsabilidade da Banca de Heteroidentificação Complementar, designada especificamente para este fim, com base nas disposições da Portaria nº 6/2021 - RIFB/IFB, de 31 de março de 2020, do Instituto Federal de Brasília.

9.1.3.1 Todos os candidatos às Reservas de Vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) que tiveram sua documentação deferida serão convocados, por meio de documento específico para esta etapa, para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial, a ser realizado pela Banca de Heteroidentificação Complementar instituída para este propósito.

9.1.3.1.1 Os candidatos convocados para a etapa de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial serão informados sobre o dia, hora e local da realização do procedimento por meio do e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição On-line.

9.1.4 A Banca de Heteroidentificação Complementar é formada por, no mínimo, três servidores do IFB designados pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração do Campus Samambaia para realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial do candidato negro (preto ou pardo).

9.1.4.1 A banca deliberará seu parecer pela maioria de seus membros.

9.1.4.2 É vedado à banca deliberar sobre o parecer na presença física ou virtual dos candidatos.

9.1.5 O procedimento de heteroidentificação tem, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição racial autodeclarada pelo candidato preto ou pardo (negro) na inscrição, atendendo as condições dos itens **9.1.1** e **9.1.6.2**.

9.1.5.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial será realizado de forma presencial e a imagem e o áudio do candidato serão gravados durante o procedimento para fins de análise da Banca de Heteroidentificação e/ou da Banca Recursal de Heteroidentificação.

9.1.6 O candidato às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) terá o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido e não poderá concorrer às subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, passando automaticamente a concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer em dia e horário marcado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial;
- b) não adotar e/ou se negar a seguir as instruções do documento de convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial;
- c) não cumprir o critério fenotípico disposto no subitem **9.1.5**;
- d) recusar-se a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de áudio e/ou imagem.

9.1.6.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação às quais compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

9.1.6.2 Será observado pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, por meio da Banca de Heteroidentificação do Campus ou da Banca Recursal de Heteroidentificação, se o candidato negro (preto ou pardo) possui características fenotípicas negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato inscrito como negro (preto ou pardo).

9.1.6.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.1.6.4 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

9.1.7 O candidato inscrito na modalidade de Reserva de Vagas destinada a negros (pretos ou pardos) que tiver o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação indeferido poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, nos casos elencados nas alíneas **a)**, **b)**, **c)** e **d)** do subitem **9.1.6**, ou pela Banca Recursal de Heteroidentificação, de responsabilidade da Comissão Central de Verificação da Autodeclaração, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino do IFB, no caso elencado na alínea **c)** do subitem **9.1.6**.

9.1.7.1 A Banca Recursal de Heteroidentificação analisará o recurso com base na gravação da imagem do candidato obtida pela Banca de Heteroidentificação, por ocasião do procedimento de heteroidentificação ao qual o candidato foi convocado.

9.1.7.2 O recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação Complementar deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital.

9.2 Para candidatos inscritos na modalidade de Reserva de Vagas destinada a indígenas:

9.2.1 Consideram-se pessoas indígenas aquelas a que se refere o artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 6001, de 19 de dezembro de 1973, e o artigo 1º, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os povos indígenas e tribais, aprovada no Brasil em 2002.

9.2.2 O procedimento complementar à autodeclaração de candidatos inscritos na Reserva de Vagas destinadas a indígenas ocorrerá exclusivamente por análise documental e será realizado por membro(s) da Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica designado(s) para este fim.

9.2.3 Os documentos a serem apresentados pelos candidatos inscritos na Reserva de Vagas destinada a indígenas são:

- a) Formulário de Autodeclaração Étnica de Candidato Indígena (**ANEXO III**); e
- b) Formulário de Declaração de Lideranças Indígenas (**ANEXO IV**), assinado por 3 (três)

lideranças reconhecidas na comunidade indígena do candidato, que atestem o seu pertencimento étnico; ou

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Funai através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

9.2.3.1 O Formulário de Declaração de Lideranças Indígenas (**ANEXO IV**) deve conter o nome, a descrição do título (função que exerce na comunidade), o número do documento de identificação e o CPF de cada liderança inscrita e reconhecida pela comunidade indígena do candidato.

9.2.3.2 O documento de identificação, válido e com foto, e o CPF (caso não esteja informado no referido documento) de cada liderança indígena inscrita deverão ser **digitalizados em formato PDF** e anexados junto ao **ANEXO IV**, em campo próprio do **Formulário de Inscrição On-line**.

9.2.4 Os documentos listados no subitem **9.2.3** deverão ser **digitalizados em arquivo único em formato PDF** e anexados no campo próprio do **Formulário de Inscrição On-line**.

9.2.5 Caso não haja o envio, por meio do **Formulário de Inscrição On-line**, dos documentos a que se refere o subitem **9.2.3** ou caso o preenchimento esteja incompleto ou inadequado às instruções dispostas neste edital, o candidato inscrito como indígena não poderá concorrer à modalidade “Reserva de Vagas”, subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, e passará automaticamente a concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

9.3 O candidato inscrito na Reserva de Vagas destinada a negros (pretos ou pardos) ou indígenas que tiver sua inscrição não homologada na etapa da publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas poderá interpor recurso, conforme o item **11** do edital, na data estabelecida no cronograma das etapas do processo seletivo.

9.4 Em caso de desistência de candidato inscrito para a Reserva de Vagas destinada a negros (pretos ou pardos) ou indígenas, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo (negro) ou indígena classificado na sequência, na mesma subcategoria da Reserva de Vagas, ou conforme a distribuição de vagas disposta no **ANEXO VII** do edital.

10. DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DA CARTA DE INTENÇÃO

10.1 A seleção será realizada por meio de entrega e análise de Carta de Intenção, com o mínimo de 20 e máximo de 30 linhas, escritas de próprio punho em folha específica, presencialmente, no IFB - Campus Samambaia, em dia e horário determinados pelo cronograma deste edital, abordando, necessariamente, os seguintes aspectos:

- a) motivações para se candidatar ao curso;
- b) disponibilidade de participação no curso;
- c) perspectivas profissionais e acadêmicas pretendidas após a conclusão do curso.

10.2 A Carta de Intenção deve ser redigida de próprio punho, presencialmente, no IFB - Campus Samambaia, no dia e horário determinados pelo cronograma deste edital, e o candidato deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) utilização de caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- b) redação manuscrita em letra legível;
- c) **NÃO** haver qualquer elemento de identificação adicionado pelo candidato na folha de redação definitiva;
- d) **NÃO** efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na realização da redação da Carta de Intenção.

10.3 Os caracteres excedentes ao número máximo informado no subitem 10.1 não serão considerados

para fins de correção da Carta de Intenção.

10.3.1 A folha de redação definitiva será o único documento válido para a avaliação da Carta de Intenção. Quaisquer folhas utilizadas para rascunho são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da redação da Carta de Intenção.

10.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato, que:

- a) não comparecer ao local de realização do certame até o prazo máximo de tolerância de 10 minutos após o horário estipulado pelo cronograma deste edital;
- b) não entregar a Carta de Intenção ou entregar a folha de redação definitiva em branco;
- c) assinar e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- d) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números, códigos, sinais e palavras soltas ou em forma de verso);
- e) desenvolver a redação predominantemente em língua estrangeira;
- f) redigir o texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- g) desenvolver o texto com quantidade inferior a 20 linhas (será considerada uma linha aquela que tiver, no mínimo, uma palavra inteira escrita);
- h) redigir o texto com letra ilegível;
- i) redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) obtiver nota inferior a 6,0 (seis pontos).

10.5 A etapa de Análise da Carta de Intenção considerará a nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para fins de eliminação e classificação no certame.

10.6 O processo seletivo constará de análise dos dados inseridos pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição On-line, sendo a classificação elaborada com base nos critérios de pontuação indicados na tabela 1:

Tabela 1 – Critérios de Pontuação		
Item	Critérios	Máximo de pontos no item
Carta de Intenção	I - Atendimento ao gênero textual (objetividade, clareza e concisão) 0,0 a 2,0.	2,0
	II - Conteúdo (de acordo com item 10.1) 0,0 a 5,0.	5,0
	III - Domínio da norma culta da Língua Portuguesa 0,0 a 3,0.	3,0
Pontuação máxima (soma dos critérios I, II e III)		10,0

10.7 A Carta de Intenção que não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto ou não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual será **desconsiderada**.

10.8 A Carta de Intenção em branco ou com discurso ofensivo e injurioso e/ou outras formas propositais de

anulação será **anulada**. Em todos esses casos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

10.9 O resultado da etapa de Análise da Carta de Intenção e o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo) serão publicados nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.10 Serão considerados critérios de desempate de classificação para o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo):

- a) Maior nota no **critério II** do quadro de análise da tabela 1.
- b) Maior nota no **critério III** do quadro de análise da tabela 1.
- c) Maior nota no **critério I** do quadro de análise da tabela 1.
- d) Maior idade do candidato.

10.11 A Carta de Intenção será analisada por comissão específica, presidida por docente do colegiado do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas.
- b) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação Complementar.
- c) Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção.

11.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso On-line**, a ser disponibilizado em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

11.2.1 O recurso deve apresentar fundamentação lógica e consistente de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

11.2.2 Não será aceito recurso de maneira presencial, via postal, fax, correio eletrônico, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste edital, de forma que os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

11.2.3 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, no **Formulário de Interposição de Recurso On-line** e, nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e digitalizada, para ser anexada ao formulário .

11.2.3.1 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém esta deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado em formato PDF** do procurador.

11.2.3.2 Ambos os documentos devem ser anexados **em arquivo único em formato PDF**.

11.2.4 Os recursos interpostos em cada etapa prevista no edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, e as respostas **serão encaminhadas ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**.

11.3 Não caberá recurso contra as respostas elaboradas pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica ou da Banca de Heteroidentificação e/ou da Banca Recursal de Heteroidentificação em qualquer fase de análise de recursos, tendo caráter definitivo seu parecer.

12. DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Resultado Definitivo do Processo Seletivo e a Convocação para Matrícula serão divulgados em <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

13. DA MATRÍCULA

13.1 A Matrícula em 1ª Chamada será realizada exclusivamente de maneira on-line, por meio de link de acesso ao formulário próprio, que será enviado por e-mail exclusivamente aos candidatos classificados dentro do número de vagas, nas datas e horários prováveis estabelecidos no cronograma do processo seletivo e/ou na convocação para Matrícula.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no subitem anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas, até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2024, respeitando-se a ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **ANEXO VII**.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

14.1 Para a efetivação da Matrícula, o candidato deverá preencher o Formulário de Matrícula On-line e enviar a documentação solicitada abaixo **digitalizada em formato PDF** nos campos específicos:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte).
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br).
- d) Histórico Escolar, Diploma ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, em que conste o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título de Bacharel ou Tecnólogo recebido, sendo **vedada a matrícula de candidatos com diploma de Licenciatura** (item 4.5).
- e) O candidato que apresentar Declaração/Certificado de conclusão de curso superior deverá apresentar o Diploma ao Registro Acadêmico (RA) no prazo de 30 dias, a contar da data de realização da Matrícula On-line, conforme agendamento a ser realizado pelo RA.
- f) Uma foto 3x4 recente.
- g) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação.
- h) Comprovante de residência atualizado.
- i) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino [Observação: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento].
- j) Declaração (de próprio punho) afirmando que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- k) Declaração (de próprio punho) afirmando que não integra o quadro de servidores efetivos ou temporários do Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia que trabalha na comissão organizadora da seleção do curso LEPT 1º/2024.

14.2 A documentação digitalizada a que se refere o subitem **14.1** também deverá ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento a ser realizado pelo RA.

14.3 A Matrícula poderá ser feita por terceiros por meio do **Formulário de Matrícula On-line**, em campo próprio.

14.3.1 Nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada em formato PDF** para ser anexada ao formulário.

14.3.2 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém esta deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado em formato PDF** do procurador.

14.3.3 No caso de Matrícula por procuração simples via Formulário de Matrícula On-line, esta deverá também ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento a ser realizado pelo RA.

14.4 O candidato que não comparecer presencialmente para apresentar os documentos originais, conforme estabelecido no subitem **14.2** e/ou no subitem **14.3.3**, não terá sua Matrícula efetivada, será excluído do certame e outro candidato será convocado para ocupação da vaga ociosa.

14.5 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a Matrícula no prazo estabelecido no cronograma do edital de abertura (e/ou retificações) ou na convocação para a Matrícula, perderá o direito à vaga.

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de abertura (e/ou retificações) ou na convocação para a Matrícula de quaisquer chamadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço do Campus Samambaia é:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	(61) 2103-2300

15.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por meio do e-mail **selecaolept.samambaia@ifb.edu.br**.

15.2.1 No campo “assunto” do e-mail, deverá ser escrito: “Seleção para o Curso de Educação Profissional e Tecnológica 1º/2024”.

15.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e atender quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares feitas pelo IFB.

15.4 O meio oficial de publicação de editais, retificações, resultados e avisos referentes ao processo seletivo são as páginas eletrônicas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

15.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital de abertura e demais instrumentos reguladores publicados na página do certame, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.6 O IFB não se responsabilizará por quaisquer impedimentos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos/aos candidatos em quaisquer etapas do processo seletivo.

15.7 Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

15.8 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Fernando Rodrigues de Castro
Diretor-Geral Substituto do *Campus* Samambaia
PORTARIA N° 680 RIFB/IFB, Publicada em 27/09/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Rodrigues de Castro**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGSA, em 21/12/2023 10:35:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 513097

Código de Autenticação: ec31951283



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300